DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Resolução 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução

CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarajaborandi@camarajaborandi.sp.gov.br
RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA,694 - CENTRO - CEP: 14775-000 - JABORANDI-SP
FONE: (17) 3347-9997

R E S O L U Ç Ã O Nº.142/2.025.

INCLUI E ALTERA DISPOSIÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº.38/92, DE 10 DEZEMBRO DE 1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, ODAIR PEREIRA RASTEIRO JUNIOR, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º :- O caput do artigo 147 da Resolução nº.38, de 10 de dezembro de 1992, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 147 :- As sessões ordinárias compõem-se de três partes:

I – Expediente;
II – Ordem do Dia; e
III – Explicação Pessoal.

Artigo 2º :- O artigo 245 na Resolução nº.38, de 10 de dezembro de 1992, passará a ter a seguinte redação:

"**Artigo 245 :-** Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate em Plenário.

Parágrafo único :- Todas as proposições serão apreciadas e decididas pelo Plenário em discussão e votação única, excetuada a proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal que deverá ser discutida e votada em dois turnos".

Artigo 3º :- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaborandi, 02 de setembro de 2.025.

ODAIR PEREIRA RASTEIRO JUNIOR
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jaborandi em Livro próprio de nº.05, no anverso da página 75, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI SECRETARIA

JOSÉ OSCAR DA SILVA CARVALHO
Diretor da Secretaria

Felicidade tem nome: Deus, Família e Amigos

CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarajaborandi@camarajaborandi.sp.gov.br
RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA,694 - CENTRO - CEP: 14775-000 - JABORANDI-SP
FONE: (17) 3347-9997

R E S O L U Ç Ã O Nº.143/2.025.

SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, ODAIR PEREIRA RASTEIRO JUNIOR, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º :- Fica a Câmara Municipal de Jaborandi autorizada a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

01 – LEGISLATIVO
01 031 0001 1018 0000 – Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... R$.49.000,00
01 – LEGISLATIVO
01 031 0001 2001 0000 – Atividades do Processo Legislativo
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$. 2.527,33
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$. 8.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$. 1.472,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO . . . . . R$.61.000,00

Artigo 2º :- Para atender as despesas constantes do Artigo 1º da presente Resolução, ficam reduzidas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente da Câmara Municipal:

01 – LEGISLATIVO
01 031 0001 2001 0000 – Atividades do Processo Legislativo
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R$.17.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$. 7.000,00
01 031 0001 2032 0000 – Manutenção da Secretaria da Câmara e Dependências
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... R$. 3.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – Intra OFSS..... R$.14.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias - Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$. 3.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$. 2.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... R$. 3.000,00
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação.....R$. 2.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$. 7.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO. . . . . R$.61.000,00

Artigo 3º :- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jaborandi, 02 de setembro de 2.025.

Felicidade tem nome: Deus, Família e Amigos

CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI
ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarajaborandi@camarajaborandi.sp.gov.br
RUA INÁCIO MÁXIMO DINIZ JUNQUEIRA,694 - CENTRO - CEP: 14775-000 - JABORANDI-SP
FONE: (17) 3347-9997

ODAIR PEREIRA RASTEIRO JUNIOR
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Jaborandi em Livro próprio de nº.05, do anverso da página 75 ao anverso da página 76, na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE JABORANDI SECRETARIA

JOSÉ OSCAR DA SILVA CARVALHO
Diretor da Secretaria

Felicidade tem nome: Deus, Família e Amigos